



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.

INTERESSADO: Chefe de Gabinete da Câmara Municipal Francisco Santos – PI.

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene limpeza e descartáveis, visando atender as demandas desta Casa de Leis, deste Poder Legislativo do município de Francisco Santos/PI.

DESPACHO:

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene limpeza e descartáveis, visando atender as demandas desta Casa de Leis, deste Poder Legislativo do município de Francisco Santos/PI e de acordo com a necessidade e atendimento aos ilustre Edis da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Nesse sentido, caracterizado está urgência da contratação, haja visto que a realização de um certame licitatório para contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene limpeza e descartáveis, visando atender as demandas desta Casa de Leis, deste Poder Legislativo do município de Francisco Santos/PI, para uso deste poder legislativo do Município de Francisco Santos – PI, demandaria um determinado tempo que inviabilizaria uma rápida e efetiva atuação administrativa que resultasse na redução dos riscos acima elencados. Esse Pregoeiro entende serem plausível os argumentos constantes nos Autos. Assim, toda aquisição esta justificada, conforme possibilita o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destarte, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende este Pregoeiro que é dispensável na forma do art. art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 com a sua devida publicação a despesa a aquisição de combustíveis (gasolina), para uso deste poder legislativo do Município de Francisco Santos – PI.

I- Razão da Escolha do Fornecedor:

Em análise ao presente autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa **J. SACERDOTE SANTOS – ME**, CNPJ: 17.515.160/0001-76, estabelecida à Rua Santo Antônio nº 197, Bairro Centro, CEP: 64:645-000, Francisco Santos/PI, Tel. (89) 3450-1197/ 98106-8470 – E-mail: mercadinhopicacio@gmail.com sendo R\$ 65.121,22 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos), apresentado um custo final menor no item cotado em comparação com as cotações de preços das empresas pesquisadas do mesmo ramo de atividades. A prestação de serviço pela empresa supracitada é compatível e não apresenta grandes diferenças que venha a influenciar na preferência, ficando esta escolha vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

II- Justificativa do Preço:

Os preços praticados são de mercado conforme especificados aos autos do processo, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se os serviços a serem ofertados. O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em autos do respectivo processo pelo ao menos foram juntados pesquisa com 03 (três) fornecedores para



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS

RUA AMADEU RODRIGUES, Nº 85, BAIRRO CENTRO.

CNPJ: 00.860.058/0001-05 - CEP: 64.645-000.

E-mail: camarafranciscosantos@gmail.com



composição do preço médio e que a proposta apresentada está compatível, ou seja, inferior a todas cotações apresentadas, comprovando a vantajosidade para a Administração.

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, após as cotações, verificando o menor preço, adjudica-se o serviço aquele que possuir o menor preço e, verificando que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço militar, podendo a administração adquiri-lo em qualquer afronto à Lei de regência dos certames licitatórios.

Acato, na íntegra, o Parecer da Consultoria Jurídica da Câmara do Município Francisco Santos/PI, bem como a manifestação exarada pela a Agente de Contratação, que convergem no sentido de se efetivar a aquisição de materiais de higiene limpeza e descartáveis, visando atender as demandas desta Casa de Leis, deste Poder Legislativo do município de Francisco Santos/PI com a necessidade e atendimento aos ilustre Edis da Câmara Municipal de Francisco Santos – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

Diante do exposto, considera-se que, o objeto trata-se de aquisição de caráter essencial para as atividades da Câmara Municipal de Francisco Santos/PI.

Francisco Santos – PI, 03 de março de 2026.

LIERGILA MICAELA LIMA RAMOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal Francisco Santos – PI.